

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

2017



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Cidade de Nova Esperança do Piriá 29 Abril de 2016

Ofício nº 46/2016 - GP

Do: Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Vereador-Presidente


Assunto: Projeto de Lei da LDO 2017 (Encaminha)

Senhor Vereador-Presidente

Para posteriores de direito temos a elevada honra de encaminhar o projeto de lei nº 55/2016 que consiste na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, conforme os termos da legislação vigente.

Cordialmente,


JOSÉ CLAIRTON MARINHO CRUZ
Prefeito Municipal

*Recebido em
29/04/2016*


Exmo. Senhor
ANTONIO VALCIRLEY HOLANDA DE SOUSA
DD. Vereador – Presidente da Câmara Municipal
Nova Esperança do Piriá – Para



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores(a) Vereadores(a),

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara legislativa, Projeto de Lei Diretrizes Orçamentarias (LDO) para exercício 2017

Submeto à consideração desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias 2017 e dá outras providências.”, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e Lei Organica do município de Nova Esperança do Piriá.

A Constituição de 1988 determina que a Lei Diretrizes Orçamentarias. Com o advento da lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, adicionalmente ao conteúdo definido na Constituição, a LDO deve estabelecer as metas e diretrizes Orçamentarias.

A elaboração do projeto de lei Diretrizes Orçamentárias, em seus componentes programático foi centrada em sua essência na melhoria da oferta e da qualidade dos serviços público prestados ou à disposição da comunidade, na melhoria do padrão de vida do cidadão, mediante sua inserção mais adequada ao processo de produtivo e na diminuição da disparidade entre as pessoas, através da oferta e política publicas eficazes.

A trajetória percorrida pela Administração Municipal demonstra a busca por resultados superavitários no orçamento municipal que trará benefícios em todas as áreas sociais, especialmente Saúde e Educação. Portanto, a responsabilidade da gestão fiscal pressupõe que a ação governamental seja precedida de propostas planejadas, e transcorra dentro dos limites e das condições institucionais que resultem no equilíbrio entre receitas e despesas.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

Medidas estão sendo implantadas visando à racionalização do gasto e o incremento das receitas públicas, para que o município tenha capacidade de gerar poupança e realizar investimentos em manutenção e obras, garantindo assim aos municípes a melhoria da qualidade de vida e o respeito aos seus direitos individuais e coletivos.

No tocante a Administração Publica Municipal, adota-se o mesmo procedimento do ano anterior em que ocorreu a elaboração do Plano Plurianual – PPA, (2014-2017) qual seja, remeter para esse Plano o estabelecimento das referidas atualizações nesta peça administrativa conforme o ordenamento das receitas.

Por fim, cabe reiterar a importância que se reveste o presente Projeto de Lei para o estabelecimento do regramento necessário do orçamento e para a consolidação de novas bases fiscais requerida para o alcance do desenvolvimento do Município.

Nessas condições, submeto à apreciação desse Poder Legislativo o referido Projeto de Lei que “Dispõe sobre a lei Diretrizes Orçamentárias de 2017” e dá outras providencias, esperando que essa Casa de Leis possa analisar, discutir, voltar e aprovar o mesmo.

Atenciosamente,


JOSÉ CLAIRTON MARINHO CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROJETO DE LEI Nº 55/2016

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei :

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º - As diretrizes orçamentárias do Município para 2017, estabelecidas nesta Lei com base no disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00 , compreendem :

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal ;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos ;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal ;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município ;
- VI – as disposições gerais;

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º - O Poder Público Municipal terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais da população do Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**. Serão realizadas ações integradas de governo definidas em diretrizes estratégicas nas áreas de menor índice de qualidade de vida, resultante de uma concepção de administração objetiva, constituída com base no planejamento sistematizado, tendo como prioridade o cumprimento das diretrizes gerais definidas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017.

Parágrafo Único – O detalhamento das metas e prioridades referentes ao ano de 2017 são as especificadas no Anexo I, de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017 e a sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programa, projeto, atividades ou operações especiais.

§ 1º - Para efeito desta Lei , entende-se por :

- I – **PROGRAMA**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores;
- II – **PROJETO**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

III – **ATIVIDADE**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - **OPERAÇÃO ESPECIAL**: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função, sub-função, programa, atividade ou projeto e respectivo subtítulo com indicação de sua meta fiscal.

Art.4º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme definido na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incluir, ainda, o identificador de uso para evidenciar recursos orçamentários destinados a contrapartidas de convênios, demais instrumentos congêneres e outras vinculações, além das especificações constantes do “caput” deste artigo.

Art.5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art.6º - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I – às ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;
- II – ao pagamento de benefícios de Previdência Social, para cada categoria de benefício;
- III – atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – as ações atinentes ao FUNDEB;
- V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito;
- VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VII – ao atendimento das operações relativas à dívida do Município, se couber.

Parágrafo Único - A despesa a que se refere o Inciso VI, não excederá, no âmbito de cada Poder, a 5% (Cinco por cento) da respectiva dotação orçamentária.

Art.7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;
- II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;
- VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa, subprograma e elemento de despesa;
- IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;
- XII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2016 e o programado para 2017, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar no 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V - Se possível a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2016 e a estimada para 2017, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2016 e o programado para 2017;

VII - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas; e
- d) concessões e permissões.

VIII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar n o 101, de 2000;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2017, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art.8º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de agosto de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei e Legislação Vigente, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art.9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art.11º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo 1º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá obedecer até o limite de até 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153º e nos Arts. 158º e 159º da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo 2º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017 será entregue ao Poder Legislativo até 30 de outubro de 2016, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até 28 de dezembro de 2016.

Art.12º - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a Título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição;

Art.13º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento e;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de outubro de 2016, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art.14º - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Art.15º - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art.16º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- IV - atendam ao interesse público, objetivando fomentar os aspectos culturais e folclóricos do Município.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art.17º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV - voltadas para o desenvolvimento cultural, religioso e folclórico do Município.
- V - voltadas para as ações de Assistência Social e de atendimento direto a pessoa carente.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Parágrafo Único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art.18º- A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, Cinco (5%) por cento da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, à medida que as situações postas de riscos deixem a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos.

Art.19º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito(a) Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até 60 dias após a assinatura dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Art.20º- O Poder Executivo publicará até 30 de outubro de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art.21º - No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Art.22º - No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art.23º - No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 2º desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

Art.24º - No exercício de 2017, em observação ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for:

I - mediante concursos públicos;

II - observando o limite previsto no artigo 21 desta Lei.

§ 1º - Excetua-se do disposto no artigo anterior, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto no caput deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e alterar a estrutura organizacional administrativa do Município, no exercício de 2017, observando os limites pelo "caput" deste artigo.

Art.25º - O reajuste da remuneração de pessoal, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitando o limite estabelecido no inciso III do art. 19º e no inciso III do art. 20º, da Lei Complementar nº 101, na forma do disposto no art. 169º da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.26º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2017, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;
- II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e
- V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Art.27º - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro, projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, com o objetivo de adequá-la à promoção do desenvolvimento sócio-econômico do município.

§ 1º A proposta de alterações da política tributária poderá versar sobre:

- I - Revisão do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, através da atualização da Planta de Valores e do recadastramento imobiliário;
- II - Revisão da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- III - Criação de novos tributos de sua competência;
- IV - Revisão da base de cálculo dos tributos municipais já existentes;
- V - Concessão de isenções de tributos municipais ou outros benefícios de natureza fiscal ou financeira, com objetivo explícito de beneficiar pessoas em comprovada situação de carência e pobreza ou a empreendimentos privados que pretenda se implantar no município e se disponha a ampliar o mercado de trabalho para mão de obra local;
- VI - Eliminação de isenções de tributos concedidas pelo município, a beneficiários cujas situações atuais não justifiquem tais concessões;

§ 2º A proposta de alteração da política tributária referida no caput deste artigo será acompanhada de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, especificando:

- I - as alterações e as classes ou categorias de beneficiários;
- II - a metodologia para sua realização;
- III - o impacto conseqüente sobre a receita do Município;
- IV - a programação especial da despesa condicionada ao incremento da receita resultante das alterações.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Art.28º - A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas na Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Caso as disposições do caput deste artigo tragam impacto orçamentário- financeiro no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em igual valor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e no encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas;

§ 3º Para efeito de controle de custos dos programas a serem financiados com recursos do Orçamento, deverão ser elaborados projetos executivos detalhando a estrutura de custos em cronograma de execução físico-financeira e cronograma de desembolso.

Art.30º - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art.31º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art.32º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art.33º - O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de Trinta (30) dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Art.34º - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016; e
- V - programa de duração continuada,

Art.35º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto e ato próprio do Chefe do Poder Executivo e Legislativo nos seus respectivos orçamentos.

Art.36º - Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações afixadas na lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada Poder.

Art.37º - A lei orçamentária anual conterà autorização para abertura de créditos suplementares, conforme disposto no inciso I, art. 7º da Lei 4.320 de março de 1964.

Art.38º - A proposição de dispositivo legal para criação de órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art.39º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta (30) dias após o encerramento de cada semestre do exercício, relatórios de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem como as justificativas de eventuais desvios, com a indicação das medidas corretivas adotadas.

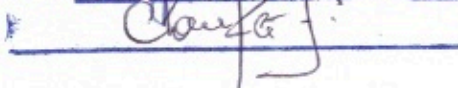
Art.40º - Para fins de acompanhamento e controle, os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.


Art.41º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.42º - Fica autorizado o Poder Executivo, através de Decreto, a corrigir os valores projetados para a receita e despesa do exercício de 2017 constantes do Plano Plurianual de Investimentos (2014/2017), em função da expansão de receita projetada para este exercício.

Art.43º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A matéria foi discutida e aprovada
na sessão Ordinária do dia
Data 231 de dezembro de 2016




JOSÉ CLAIRTON MARINHO CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2017

ANEXOS

*ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

*ANEXOS II – METAS FISCAIS

*ANEXO III – RISCOS FISCAIS

METAS ANUAIS

- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR; METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADA NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIOR;
- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA;
- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUO.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

= LDO = 2017 =

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= PODER LEGISLATIVO =

PROGRAMA AÇÃO	1.0	Ação Legislativa
	1.1	Elaboração e atualização de preposições Legislativas.
	1.2	Cumprimento de Metas Constitucionais
	1.3	Treinamento de Recursos humanos
	1.4	Divulgação dos atos legislativos

=CONTROLE INTERNO=

PROGRAMA AÇÃO	2.0	Controle Externo
	2.1	Fiscalização da arrecadação de Recursos Públicos
	2.2	Fiscalização da aplicação de Recursos Públicos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=PODER EXECUTIVO=

=DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PELA QUALIDADE=

PROGRAMA AÇÃO	3.0	Ação Planejada
	3.1	Descentralização das Ações do Governo.
	3.2	Coordenação da Execução de Políticas Públicas.
	3.3	Reorganização de agenda do Prefeito e Vice-Prefeito para cumprimento de lei.
	3.4	Divulgação dos Assuntos da administração de interesse geral.

=MODERNIZAÇÃO DO GABINETE

PROGRAMA AÇÃO	4.0	Promover cursos de aprimoramento de Relações Humanas e eventos de vivência em grupo.
	4.1	Capacitar pessoal do gabinete para organizar eventos de acordo com as regras de cerimonial.

=CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS=

PROGRAMA AÇÃO	5.0	Consolidação das Leis
	5.1	Realizar a Consolidação das leis, códigos e outros Instrumentos jurídicos da administração, editá-las e torná-las acessível a população.

=MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL=

PROGRAMA AÇÃO	6.0	Plano de comunicação Interna e Externa
	6.1	Implantar as Diretrizes de Comunicação em coordenação por profissional da área de comunicação social.
	6.2	Disseminar entre funcionários os conhecimentos e Responsabilidade para o bom desempenho dos trabalhos.
	6.3	Implantação do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado.
	6.4	Elaboração de Projetos de Leis, Decretos, Portarias e Orientações Normativas.

=REFORMULAÇÃO FUNCIONAL=

PROGRAMA AÇÃO	7.0	Estrutura Administrativa.
	7.1	Implantação da Guarda Municipal
	7.2	Reestruturação administrativa através de Lei específica.
	7.3	Realizações de concursos públicos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

EFICIÊNCIA E QUALIDADE

PROGRAMAÇÃO	8.0	Eficiência e qualidade
	8.1	Descentralização e normalização de rotinas administrativa
	8.2	Treinamento e capacitação de Recursos Humanos na área de administração
	8.3	Implantar o sistema de informações georeferenciados e Bancos de dados próprios.
	8.4	Implantar programas de segurança no trabalho.
	8.5	Aprimoramento da gestão administrativa.
	8.6	Aquisição de Equipamentos.
	8.7	Apoio e Incentivos para consolidação de mecanismos de controle e estruturação socialexternos.
8.8	Criação de sistemas e instrumentos de segurança.	

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO=

PROGRAMAÇÃO	9.0	Planejamento e Orçamento
	9.1	Distribuir os recursos arrecadados de forma a atender as demandas do plano plurianual e LDO em conformidade com a Legislação
	9.2	Cumprimento das Metas Constitucionais.
	9.3	Registro contábil.
	9.4	Buscar novos mecanismos de receita de acordo com as especificações do Município.

ARRECADOR=

PROGRAMAÇÃO	10.0	Arrecadar
	10.1	Revitalização do Departamento de Tributos e Fiscalização
	10.2	Organizar e empreender a fiscalização de modo a eliminar a sonegação
	10.3	Promover o Recadastramento de Imóveis
	10.4	Promover o Recadastramento de Empresas
	10.5	Implantar o Sistema de Informações e apoiar a atualização de Cadastro Fiscal
	10.6	Buscar outras fontes de arrecadação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=MAIOR EFICIÊNCIA=

PROGRAMA AÇÃO	11.0	Maior eficiência
	11.1	Treinamento e capacitação de recursos humanos
	11.2	Aumentar o efetivo da fiscalização
	11.3	Elaboração da planta de valores do Município
	11.4	Aquisição de maquinas, equipamentos, computadores, veículos

=ELABORAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO=

PROGRAMA AÇÃO	12.0	Elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE)
	12.1	Contratação de uma equipe de consultoria técnica para fazer os estudos necessários e elaborar o ZEE
	12.2	Capacitação dos técnicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para desenvolver as ações do ZEE
	12.3	Levantamento Topográfico
	12.4	Titularização de lotes urbanos após a transferência de domínio pelo MDA
AMPLIAÇÃO DO MODELO DE FINANCIAMENTO PARA ARTICULAR RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS=PROGRAMA AÇÃO	13.0	Ampliação do modelo de financiamento para articular recursos públicos e privados
	13.1	Desenvolvimento de uma Estratégica de Financiamento do Plano Plurianual, com o objetivo de indicar as fontes de recursos, parcerias, instrumentos e modelagens financeiras à implementação dos programas, assim como sugerir as providências legais, regulatórias ou administrativas que contribuam para esse objeto.
	13.2	Ampliação da utilização de recursos de fundos geridos pelo setor público para financiamento de projetos estruturantes, dando prioridade à formação de parcerias público-privada.
	13.3	Aumento da população do Terceiro Setor na implementação de programas do Plano Plurianual, incorporando a capacidade de mobilização e gestão das organizações não-governamentais
	13.4	Negociação com as agencias bilaterais e multilaterais de fomento, o financiamento a grupos integrados de projetos e programas de efeito estruturante do desenvolvimento sustentável, em substituição à pratica de financiar projetos isolados



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ORÇAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL

PROGRAMA AÇÃO	14.0	Implementação de diretrizes e normas de planejamento, programação, orçamento e ação governamental ,
	14.1	Executar as políticas econômicas, financeiras e fiscais.
	14.2	Elaborar e implementar programas socioeconômicos, financeiros, orçamentários e administrativos.
	14.3	Acompanhamento do Plano de ação de Município.
	14.4	Elaboração e coordenação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e municipal compatibilizando as políticas internas da Prefeitura e dos outros níveis do município.
	14.5	Execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos, avaliando seus resultados com base nos objetos e metas previstos.
	14.6	Apreciação de projetos e medidas administrativas que tenham repercussão no gerenciamento de planos , programas e projetos de caráter Interprofissional ou que exijam atenção de diversos organismos municipais.
	14.7	Examinar e opinar sobre planos, programas e projetos elaborados para fins de financiamento a administração Municipal
	14.8	Implantação da Nova Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público
	14.9	Fomento à Produção

=ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS=

PROGRAMA AÇÃO	15.0	Informatização
	15.1	Informática dos Setores

=FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO=

PROGRAMA AÇÃO	16.0	Formação do Conselho Municipal de Planejamento
	16.1	Organizar a Conferência Municipal da Juventude.
	16.2	Organizar a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e Agropecuária
	16.3	Organizar seminários setoriais
	16.4	Organizar oficinas para capacitação dos serviços municipais.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO MUNICIPAL URBANO E RURAL=

PROGRAMA AÇÃO	17.0	Implantação do sistema de informações para o planejamento municipal urbano e rural
	17.1	Coordenar a implantação e fiscalização do município, propondo medidas de otimizaçãodos equipamentos de informática quando necessário.
	17.2	Manutenção e atualização da Planta Cadastral do município.
	17.3	Atualização constante dos dados para acompanhamento do uso e ocupação do solo.
	17.4	Treinamento visando o aprimoramento de profissionais do quadro efetivo.

=TRABALHO EM PARCERIA COM OUTRAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS=

PROGRAMA AÇÃO	18.0	<i>Trabalho em parceria com outras secretarias e órgãos governamentais</i>
	18.1	Analisar e propor, juntamente com a secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação e Secretaria Municipalde meio ambiente, as normas relativas á estética urbana, à preservação do meio ambiente, aos loteamentos e zoneamentos e à expansão da área.

=CONTROLE INTERNO=

PROGRAMA AÇÃO	19.0	Controlare avaliar os resultados para projeção de ajustes.
--------------------------	-------------	---

PROGRAMA AÇÃO	20.0	Controlare avaliar a execução dos programas sócios- econômicos, financeiros orçamentários e administrativos para gerenciamento, planejamento e busca de resultados positivos convencionais para a administração Municipal.
--------------------------	-------------	---

PROGRAMA AÇÃO	21.0	Criar e Implementar a informatização do cadastro fiscal da prefeitura, do sistema de informação georeferenciados e bancos de dados.
	21.1	Treinamento visando aprimoramento de profissionais do quadro.

=PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO=

PROGRAMA AÇÃO	22.0	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
	22.1	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos.
	22.2	Aquisição de Móveis e Utensílios.
	22.3	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas.
	22.4	Aquisição de Veículos de apoio e vistorias.

=IMPLANTAÇÃO , ADPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS=



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROGRAMA AÇÃO	23.0	IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS
PROGRAMA AÇÃO	26.0	HABITAÇÃO SEGURA E CASAS POPULARES.

	23.1	Construção do Mercado Municipal.
	23.2	Construção do Prédio da Câmara Municipal
	23.3	Construção de Praças e Área de lazer público.
	23.4	Adaptação ,Reforma e Reparos de Prédios Municipais

=INFRA-ESTRUTURA URBANA – PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO=

PROGRAMA AÇÃO	24.0	INFRA-ESTRUTURA URBANA –PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO.
	24.1	Melhorias na Infra estrutura Urbana.
	24.2	Executar e planejar todos os programas de asfalto para cidade.
	24.3	Busca de Recursos para Aquisição de equipamentos e implementos.
	24.4	Pavimentação de ruas e avenidas-asfalto e bolcrete.
	24.5.	Construção de calçadas, meio fio, sarjetas – acessibilidade.
	24.6	Recuperação de ruas, operação tapa buracos.
	24.7	Fiscalizar todos os programas de asfalto e blockete na cidade.

=CIDADE LIMPA POVO SAUDÁVEL E FELIZ=

PROGRAMA AÇÃO	25.0	CIDADE LIMPA POVO SAUDÁVEL E FELIZ.
	25.1	Implementar programas e serviços de limpeza pública.
	25.2	Implementação de serviços de poda e plantio de arvores urbanas.
	25.3	Realizar campanha com outras Secretarias “Separação de Lixo”.
	25.4	Fazer parceria com outras Secretarias “Campanha Cidade Limpa”.
	25.5	Fiscalizar e Executar a Implantação do Aterrosanitário.
	25.6	Fiscalizar a coleta do lixo hospitalar e seletivo.
	25.7	Incentivar a coleta seletiva voluntária-Escolas e Pontos Estratégicos.
	25.8	Aquisição de equipamentos: Caminhão Coletor, Cestas e Lixeiras.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

26.1	Promover a Secretaria com equipamentos e pessoal técnicos para avaliar e fiscalizar a segurança das edificações.
26.2	Capacitação de recursos financeiros junto ao Governo Federal e Estadual, para implantação de Programas de Financiamento de Casa Populares de baixo custo

=HABILITAÇÃO SEGURA E CASAS POPULARES=

=SANEAMENTO BÁSICO=

PROGRAMA AÇÃO	27.0	SANEAMENTO BÁSICO.
	27.1	Execução de rede de drenagem e boca de lobo.
	27.2	Construção de Microsistema de abastecimento – Zona Rural.
	27.3	Conservação e Preservação de recursos hídricos-Limpeza de rios e igarapés.
	27.4	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água-Zona Urbana
	27.5	Desobstruções e limpeza de valas, bueiros e galerias de esgoto
	27.6	Execução de Micro unidade de tratamento de esgoto-Zona Rural.

=ENERGIA ELÉTRICA PÚBLICA-EXPANSÃO :CIDADES E COMUNIDADES=

PROGRAMA AÇÃO	28.0	ENERGIA ELÉTRICA PÚBLICA-EXPANSÃO:CIDADES E COMUNIDADES
	28.1	Implantação e melhorias do sistema de iluminação pública.
	28.2	Ampliação e conservação da rede elétrica no Centro Urbano.
	28.3	Ampliação e conservação da rede elétrica nas Comunidades.

=TRANSPORTES, ESTRADAS E SISTEMA VIARIO=

PROGRAMA AÇÃO	29.0	TRANSPORTES,ESTRADAS E SISTEMAS VIARIO
	29.1	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais.
	29.2	Execução e Aberturas de estradas vicinais
	29.3	Execução de drenagem em travessias de rios e igarapés.
	29.4	Execução de recuperação pontes de madeiras.
	29.5	Manutenção dos serviços de transportes.
	29.6	Construção de terminal rodoviário Municipal.

=SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO=



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROGRAMA AÇÃO	30.0	SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
	30.1	Assegurar a vigilância e conservação de prédios públicos
	30.2	Apoio ao serviços de Policiamento Militar e civil.
	30.3	Adotar política de arquivamento de todos os bens públicos.

= EDUCAÇÃO PARA TODOS=

PROGRAMA AÇÃO	31.0	Desenvolvimento do ensino fundamental
	31.1	Aquisição e distribuição de material didático para alunos da zona urbana e rural
	31.2	Aquisição e distribuição gratuita de uniforme escolar
	31.3	Aquisição e distribuição de kit escolar
	31.4	Reordenamento da rede escolar municipal
	31.5	Aquisição de equipamentos que de suporte ao processo ensino aprendizagem
	31.6	Aquisição de mobília (carteiras, mesas, armários etc.)
	31.7	Mobílias e acervos para bibliotecas e salas de leituras nas escolas
	31.8	Estruturar o sistema operacional das escolas (senso escolar)
	31.9	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilite a um melhor processo avaliativo
	31.10	Investimento nas capacitações dos profissionais da Educação Básica.
	31.11	Informatização das unidades escolares urbanos e rurais
	31.12	Desenvolver propostas esportivas e culturais, adquirir material que der suporte a pratica de esporte cultura e lazer.
	31.13	Capacitação aos técnicos e pedagogos que oferecem suportes aos educadores do município.
31.14	Inserção no curriculum escolar de matéria voltadas a politica de preservação e melhoria do meio ambiente	

=DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL=



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROGRAMA AÇÃO	32.0	Desenvolvimento do ensino infantil
	32.1	Aquisição e distribuição de material didático para o consumo infantil das escolas urbanas e rurais
	32.2	Aquisição e distribuição de uniforme escolar
	32.3	Reordenamento físico e didático das escolas.
	32.4	Aquisição de equipamentos
	32.5	Aquisição de mobílias que respeite a faixa etária dos educando
	32.6	Mobílias e acervos para bibliotecas e salas de leituras nas escolas
	32.7	Estruturar o sistema operacional das escolas (senso escolar)
	32.8	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilite a um melhor processo avaliativo
	32.9	Capacitação dos profissionais para a educação infantil
	32.10	Informatização das unidades escolares urbanos e rurais.
	32.11	Desenvolver propostas esportivas e culturais, adquirindo material que der suporte a pratica de esporte cultura
	32.12	Regionalizar a merenda escolar

=EDUCAÇÃO ESPECIAL=

PROGRAMA AÇÃO	33.0	Educação Especial
	33.1	Aplicação da proposta de acessibilidade as unidades escolares
	33.2	Oferecer suporte técnico aos educadores que trabalhem, com necessidades especiais
	33.3	Cursos técnicos aos profissionais da educação.
	33.4	Aquisição de suporte pedagógico específicos afim de dinamizar o processo ensino aprendizagem
	33.5	Oferecer assistência de qualidade aos alunos ditos especiais

=INFORMÁTICA NAS ESCOLAS=

PROGRAMA AÇÃO	34.0	Informática nas Escolas
	34.1	Equipar as escolas com equipamentos e suprimentos de informática para propiciar aos alunos da rede escolar contatos com computadores e linguagem

=A EDUCAÇÃO PARA PREVENÇÃO=



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROGRAMA AÇÃO	35.0	A educação para prevenção
	35.1	Implementar em parceria com a Sec.DeSaúde, programas sociais que viabilizem prevenções no que se refere a drogas, DST, gravidez precoce, e higiene bucal.

=ESCOLA ALERTA=

PROGRAMA AÇÃO	36.0	Escola aberta
	36.1	Compartilhar com a comunidade o uso adequado do espaço físico e estrutural nas atividades e eventos durante férias e fins de semanas

=AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES=

PROGRAMA AÇÃO	37.0	Ampliação e reforma de unidades escolares
	37.1	Construir e equipar novas unidades escolares
	37.2	Reformar e ampliar unidades existentes
	37.3	Construir e equipar novas unidades para educação infantil
	37.4	Construir creches e ampliar as já existentes.
	37.5	Construir, reformar e equipar as quadras de esportes
	37.6	Aquisição de mobília para as salas de aulas.
	37.7	Mobílias e acervos para bibliotecas e salas de leituras nas escolas
	37.8	Estruturar o sistema operacional das escolas (senso escolar)
37.9	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilite a um processo avaliativo	

=AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E OPERACIONAL DA SEMED=

PROGRAMA AÇÃO	38.0	Ampliação ,reestruturação física e operacional da SEMED.
	38.1	Ordenação de despesas
	38.2	Aquisição de mobília
	38.3	Aquisição de equipamentos operacionais
	38.4	Aquisição de equipamentos de informática
	38.5	Construção de espaço físico reservado a reuniões
	38.6	Aquisição de ônibus escolares
	38.7	Aquisição de veículos que possam viabilizar o transporte dos profissionais da SEMED
38.8	Construção do almoxarifado	

=PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE=



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROGRAMA AÇÃO	39.0	Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
	39.1	Regionalização da merenda escolar

=PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA=

PROGRAMA AÇÃO	40.0	Programa Dinheiro direto na escola
	40.1	Despesas de custeio, manutenção e pequenos reparos nas unidades escolares

=PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES – PNAC=

PROGRAMA AÇÃO	41.0	Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
	41.1	Compra de alimentação regionalizada para as crianças das creches municipais

=PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –FUNDEB=

PROGRAMA AÇÃO	42.0	Programa de Educação de Jovens e Adultos –FUNDEB
	42.1	Pagamento de professores
	42.2	Compra de alimentos
	42.3	Compra de kits escolares para alunos e professores
	42.4	Compra de Livros didáticos
	42.5	Capacitação continuada de professores

=PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR=

PROGRAMA AÇÃO	43.0	Programa Nacional de Apoio ao transporte Escolar
	43.1	Custeio de transporte escolares para alunos da rede estadual de ensino que residem na área da zona rural

=MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA=

PROGRAMA AÇÃO	44.0	Aquisição da patrulha agrícola com grade aradora e niveladora e lamina 2014/2017.
	44.1	Aquisição de um caminhão para escoamento da produção rural 2014/2017
	44.2	Aquisição de veículo(moto e carro) para SEMAGRI2014/2017
	44.3	Mecanização de 300 há de terra para plantio de culturas perenes 2014/2017.
	44.4	Aquisição de retro escavadeira 2014/2017.

=PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR=



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROGRAMA AÇÃO	45.0	Construção de feira do agricultor coberta 2014/2017.
	45.1	Construção do matadouro municipal 2014/2017
	45.2	Implantação do PRONAF FLORES 2014/2017
	45.3	Construção de galpão comunitário 2014/2017
	45.4	Distribuição de mudas de essências florestais e frutíferas 2014/2017
	45.5	Construção de 100 barragens e 30 tanques escavados 2014/2017
	45.6	Apoio para criação de peies 2014/2017
	45.7	Legalização das associações e cooperativas de produtores rurais do município 2014/2017
	45.8	Aquisição da merenda escolar da agricultura familiar, através do PAA 2014/2017
	45.9	Georeferenciamento das barragens construídas para criação de peixes 2014/2017
	45.10	Construção de 8 casas de farinha comunitária.
	45.11	Assinatura do convênio EMATER e PREFEITURA 2014/2017
	45.12	Implantação de propostas de credito em parceria com a EMATER 2014/2017
	45.13	Melhoria do rebanho bovina através de aquisição de um botijão de sêmen para inseminação 2014/2017
	45.14	Melhoria do rebanho caprino através da aquisição de reprodutores PO 2014/2017
		45.15
	45.16	Construção da casa do agricultor 2014/2017

=GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL=

PROGRAMA AÇÃO	46.0	Construção de um viveiro de mudas (200.000 mudas)2014/2017
	46.1	Assistência técnicaaos produtores rurais 2014/2017
	46.2	Melhoria na estrutura da SAMAGRI 2014/2017
	46.3	Manutenção da Secretaria de Agricultura 2014/2017
	46.4	Implantação de agroindústrias para agregar aos produtos 2014/2017
	46.5	Realização da conferencia municipal de agricultura 2014/2017
	46.6	Implantação do conselho municipal de agricultura 2014/2017

ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROGRAMA AÇÃO	47.0	Aquisição de equipam permanentes (Informática)
	47.1	Aquisição de veiculo de transporte
	47.2	Contratação de técnicos e capacitação dos funcionários
	47.3	Manutenção da secretaria

=ARCABOUÇO LEGAL=

PROGRAMA AÇÃO	48.0	Elaboração dos instrumentos de fiscalização
	48.1	Regulamentação do poder de policia administrativa e característica do processo administrativo
	48.2	Elaboração e aprovação da tabela de taxas para o licenciamento
	48.3	Levantamento de cadastro dos empreendimentos ao licenciamento ambiental
	48.4	Estruturação e manutenção do conselho Mun. De Meio Ambiental

ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS AMBIENTAL=

PROGRAMA AÇÃO	49.0	Fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental
	49.1	Criação de programa de recuperação e conservação das nascentes
	49.2	Criação de programa de recuperação de áreas degradadas
	49.3	Elaboração de programas de educação ambiental
	49.4	Implantação do projeto de tratamento de água e esgoto
	49.5	Implantação dos serviços de vigilância ambiental
	49.6	Sistema de controle das coletas dos resíduos e sólidos
	49.7	Controle da poluição sonora e visual
	49.8	Implantação e manutenção do aterro sanitário
	49.9	Implantação do programa de coleta seletiva e reciclagem
	49.10	Implantação do ETA/RIMA/PCA
	49.11	Programa de distribuição de mudas e de sementes para reflorestamento
49.12	Implantação do horto florestal	

=PAISAGISMO AMBIENTAL=



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROGRAMAAÇÃO	50.0	Criação de áreas paisagísticas urbanas e rurais (canteiros praças e trevos)
	50.1	Projeto de arborização urbana
	50.2	Urbanização de áreas degradadas
	50.3	Implantação de projetos bica popular

= SÓCIO AMBIENTAL=

PROGRAMA AÇÃO	51.0	Fóruns permanente de educação ambiental
	51.1	Projetos de construção de casa populares através do programa de mutirões habitacionais
	51.2	Projetos de construção de unidade habitacionais em palestra com instituições financeiras

=APOIO AO ESPORTE AMADOR=

PROGRAMA AÇÃO	52.0	Desenvolvimento Esportivo
	52.1	Seleção Piriense de campo
	52.2	Copa rural do novo horizonte
	52.3	Campeonato Piriense de futebol
	52.4	Campeonato sob 20 de areia
	52.5	Campeonato sob 15 de areia
	52.6	Campeonato de areia
	52.7	Campeonato de inverno.
	52.8	Campeonato de futsal

=APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO=

PROGRAMA AÇÃO	53.0	Desenvolvimento do Trabalho
	53.1	Torneio feminino de handebol
	53.2	Jogos da Independência
	53.3	Jogos Estudantis
	53.4	Torneio mirim de futebol de areia
	53.5	Ciclismo de novo horizonte a Nova Esperança do Piriá

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS=



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROGRAMA AÇÃO	54.0	Realização do carnaval
	54.1	Realização do evento Piriá=folia
	54.2	Realizações de eventos Miss Piriá
	54.3	Realização do aniversário do Piriá
	54.4	Realização do Evento Cultural – Festival do Açaí

=APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E A ARTE REGIONAL=

PROGRAMA AÇÃO	55.0	Desenvolvimento de Eventos
	55.1	Paixão de Cristo
	55.2	Realização do Projeto dos Índios
	55.3	Realização do projeto das Mães
	55.4	Realização do Projeto dos Pais
	55.5	Criação do grupo de dança e teatro

=APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO=

PROGRAMA AÇÃO	56.0	Apoio aos balneários
	56.1	Criação de uma Praça Turística em nosso Município
	56.2	Apoio às escolas nas manifestações em prou do Meio Ambiente e Turísticos de nossoMunicípio
	56.4	Criação de um ponto Turístico na Praça do Monumento

=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE=

PROGRAMA AÇÃO	57.0	Definir a programação físico-financeiro para Secretaria Municipal de Saúde
	57.1	Realizar levantamento do físico-financeiro dos serviços de saúde sob a gestão municipal
	57.2	Definir a programação físico-financeiro por estabelecimento de saúde
	57.3	Monitorar programa físico-financeiro dos estabelecimentos de saúde
	57.4	Realizar programação por estabelecimento de saúde
	57.5	Manutenção da estrutura física da Secretaria Municipal de saúde
	57.6	Manutenção dos serviços terceirizados

=PLANEJAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROGRAMA AÇÃO	58.0	Formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado de base local e ascendente, orientado por problemas e necessidades em saúde, com a constituição de ações para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação em saúde, construindo neste processo:
	58.1	Acompanhar o plano municipal de saúde (PMS)2009 a 2017
	58.2	Elaborar programação de saúde 2011-2017

=REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE=

PROGRAMA AÇÃO	59.0	Desenvolver processo de regulação
	59.1	Implementar as ações de regulação no município
	59.2	Atendimento hospitalar
	59.3	Realizar monitoramento e avaliação
	59.4	Realizar avaliação sistemática dos indicadores pactuados de acordo com os dados constantes nos sistemas de informação
	59.5	Monitorar a produção das unidades de saúde através dos sistemas de informações, com base nos parâmetros da portaria 1.011/MS-ANVISA
	59.6	Reunir periodicamente com coordenadores de centro de saúde e unidades de saúde da área de abrangência para avaliação das informações das ações e serviços
	59.7	Adotar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas em consonâncias com os protocolos e diretrizes nacionais e estaduais
	59.8	Compor equipe multidisciplinar para estudos e elaboração dos protocolos clínicos
	59.9	Reunir com os profissionais para implantação/ou efetivação dos protocolos clínicos

=CONTROLE AVALIAÇÃO=

PROGRAMA AÇÃO	60.0	Controlar a referência a ser realizada em outros municípios de acordo com PPI da atenção a saúde,procedimento a solicitação/ou autorização previa quando couber.
	60.1	Elaborar normas de regulação referencia e contra referência da rede
	60.2	Pactuar entre gestores a garantia da referencia estabelecidas de acordo com a PPI
	60.3	Implantar o controle, avaliação e regulação municipal.

=PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA=

PROGRAMA AÇÃO	61.0	Fortalecer a programação pactuada e integrada da atenção a saúde.
	61.1	Participar junto ao estado da atualização e pactuação da PPI

=SISTEMA DE INFORMAÇÃO=



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROGRAMA AÇÃO	62.0	Operar os sistemas de informação referente á atenção básica conforme normas do MS, e alimentar regulamente os bancos e dados nacionais, assumindo as responsabilidade pela gestão no nível local, dos sistemas de informação:
	62.1	Sistema de informação da atenção básica-SIAB
	62.2	Sistema de informação sobre agravos de notificação –SINAN
	62.3	Sistema de informação do programa nacional de imunizações-SI-PNI
	62.4	Sistema de informação sobre nascidos vivos-SINASC
	62.5	Sistema de informação hiperdia
	62.6	Sistema de informação sisprenatal
	62.7	Sistema de informação cadweb-cartão SUS
	62.8	Sistema de informação mortalidade-SIM
	62.9	Sistema de informação SIFAD-Dengue
	62.10	Sistema de informação de localidade-SILOC
	62.11	Sistema de informação bolsa família
	62.12	Sistema de informação SIVEP
	62.13	Sistema de informação SISCOLO
	62.14	Sistema de informação SISMAMA
	62.15	Sistema de informação SISVAN
	62.16	Sistema de informação SISREG
	62.17	Sistema de informação SISPACTO
	62.18	Sistema de informação SARGUSUS
	62.19	Aquisição de computadores para melhorar sistema de informação
	62.20	Melhoramento do sistema de internet na secretaria de saúde
	62.21.	Sistema de informação-SISAIH01
	62.22	Sistema de informação -SIHD

DEPARTAMENTO FINANCEIRO=



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROGRAMA AÇÃO	63.0	Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferênciaregular automática (fundo a fundo) e por convênios
	63.1	Controlar e acompanhar a relação entre programação/produção/acompanhamento, das aplicações dos recursos.
	63.2	Acompanhar a relação de recursos financeiros conforme estabelecidos na PPI
	63.3	Controlar o cumprimento das metas físico-financeiras dos estabelecimentos de saúde sobgestão do município
	63.4	Controlar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convenio.
	63.5	Programação financeira anual para a secretaria municipal de saúde

VIGILÂNCIA EM SAÚDE=

.PROGRAMA AÇÃO	64.0	Promoção da saúde, prevenção de risco, danos e agravos;
	64.1	Identificar os fatores de risco na comunidade, baseados nos levantamentos epidemiológicos.
	64.2	Mobilizar profissionais de saúde junto á comunidade da área de abrangência, para desenvolver ações de promoção ásaúde.
	64.3	Implementar as ações de vigilância em saúde nas áreas de abrangência nas unidades de saúde.
	64.4	Realizar ações educativas junto aos usuários do SUS quando á prevenção de risco, danos eagravos
	64.5	Identificar as necessidades da população de seu território, fazer um reconhecimento das iniquidades, oportunidades e recursos;
	64.6	Realizar o planejamento participativo com a comunidade ,levantando as necessidades de saúde da população visando subsidiar o planejamento saúde.

=CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE=

.PROGRAMA AÇÃO	65.0	Apoia o processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS
	65.1	Firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais que contribui para o fortalecimento da discussão na área de saúde em defesa do SUS
	65.2	Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do conselho municipal de saúde, que devera ser organizado em conformidade com a legislação vigente
	65.3	Prever lotação orçamentária para despesas do CMS para 2014-2017

RECURSOS HUMANOS=



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

.PROGRAMA AÇÃO	66.0	Adotar vinculo de trabalho que a garantam os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde na sua esferas de gestão e de serviços, promovendo ações de adequações de vínculos, onde for necessário conforme legislação vigente
	66.1	Realização do concurso público para contratação efetiva dos profissionais garantidos todos os direitos trabalhistas
	66.2	Definir os dispositivos da política de humanização a serem implantados no âmbito da secretaria municipal de saúde
	66.3	Definir políticas de valorização e incentivo aos profissionais de saúde (Desprecarização)

=HUMANIZAÇÃO=

.PROGRAMA AÇÃO	67.0	Promover e desenvolver políticas de gestão de trabalho considerando os princípios da humanização, da participação e da democratização das relações de trabalho
	67.1	Instituir o setor de gestão do trabalho e educação na saúde no organograma da SMS, ocupando um lugar estratégico
	67.2	Prover oficinas de humanização para funcionários da secretaria

=EDUCAÇÃO PERMANENTE=

.PROGRAMA AÇÃO	68.0	Apoiar e promover a aproximação dos movimentos de educação popular em saúde na formação dos profissionais de saúde, em consonância com as necessidades sociais em saúde
	68.1	Formar grupos por ciclo de vida para o trabalho de temas diversos, conforme a realidade local.
	68.2	Fortalecer os serviços de educação em saúde nos segmentos das unidades de saúde da família
	68.3	Realizar oficinas nos segmentos, implantando novas atividades em práticas educativas através de artes cênicas.
	68.4	Promover fórum com a participação popular na formação de políticas públicas de educação em saúde
	68.5	Realizar oficinas com profissionais de saúde sobre o desenvolvimento de educação popular no SUS
	68.6	Implantar as terapias alternativas no SUS no âmbito da SMS
	68.7	Incentivar ações de educação em saúde, estabelecendo estratégias junto à comunidade.
	68.8	Elaborar, confeccionar e reproduzir material educativo e boletim epidemiológicos.
	68.9	Capacitação bimestral para os ACS
	68.10	Capacitação bimestral para os agentes de endemias
	68.11	Oficina anual de planejamentos em serviços de saúde
	68.12	Capacitação para os profissionais de nível médio
	68.13	Capacitação para os profissionais de nível superior
68.14	Capacitação para os digitadores	

=SAÚDE DA MULHER=



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

.PROGRAMA AÇÃO	75.0	Promover o controle do câncer do colo de útero e da mama
	75.1	Desenvolver meios em parceria com o estado para conscientização da mulher sobre a necessidade de fazer exames periódicos
	75.2	Ampliar a cobertura do exame preventivo do câncer do colo de útero, conforme protocolos estabelecidos pelo INCA/MS
	75.3	Ampliar a cobertura de mamografia, com vista ao diagnóstico precoce do câncer da mama, conforme protocolo estabelecido pelo INCA/MS
	75.4	Garantir a realização da punção para os casos necessários conforme protocolo estabelecido pelo INCA/MS
	75.5	Promover exames rotineiros em mulheres em idade férteis
	75.6	Desenvolver meios de realização e resultado do PCCU em tempo hábil
	75.7	Prover tratamento adequado aos portadores de patologias em DST
	75.8	Desenvolver perante o estado maior rapidez ao tratamento de NIC's
	75.9	Prover métodos anticoncepcionais adequados
	75.10	Prover camisinhas com distribuição gratuita, em rotina e campanhas.

=SAÚDE BUCAL=

.PROGRAMA AÇÃO	76.0	Prover materiais educativos para palestra na saúde bucal
	76.1	Prover insumos necessários para o atendimento do usuário
	76.2	Manutenção de equipe de saúde bucal
	76.3	Manutenção dos equipamentos de saúde bucal
	76.4	Ampliação de cobertura de saúde bucal no município
	76.5	Ampliação do tipo de procedimento oferecido pelo município
	76.6	Prover o funcionamento do laboratório de prótese
	76.7	Aquisição de consultório odontológico móvel
	76.8	Prover atividades educativas e preventivas na escola estaduais e municipais
	76.8	Prover conscientização de agentes multiplicadores

=SAÚDE DO IDOSO=

.PROGRAMA AÇÃO	77.0	Promover a saúde do idoso
	77.1	Implantar a caderneta de saúde da pessoa idosa, mediante disponibilização pelo MS
	77.2	Implantar o manual de atenção básica da pessoa idosa, mediante disponibilização pelo MS
	77.3	Reorganizar o processo de acolhimento a pessoa idosa na unidade de saúde
	77.4	Implementar programa de educação permanente na área do envelhecimento a saúde do idoso voltado para profissional da rede de atenção básica em saúde
	77.5	Qualificar a dispensação e o acesso da população idosa assistência farmacêutica
	77.6	Instituir avaliação geriátrica global a toda pessoa idosa, internada em hospital



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

	integrante do programa de atenção domiciliar.
--	---

=CARTÃO SUS=

.PROGRAMA AÇÃO	78.0	Realizar a identificação dos usuários do SUS, com vista a vinculação de clientela e a sistematização da oferta dos serviços;
	78.1	Ampliar o cadastro de usuário com a entrega do cartão provisório
	78.2	Promover divulgação do cartão nacional de saúde pra entrega do cartão definitivo já disponível
	78.3	Ampliar cadastro de usuário com a entrega do cartão provisório
	78.4	Formar equipes de cadastradores para as áreas descobertas
	78.5	Envolver todas as unidades no processo de cadastramento dos usuários
	78.6	Estruturar a rede disponibilizando o cadastro on-line nos centro de saúde
	78.7	Concluir o cadastramento dos usuários na área rural
	78.8	Prover material necessário para o fornecimento do cartão SUS

=SAÚDE DA CRIANÇA=

.PROGRAMA AÇÃO	79.0	Reduzir os óbitos infantis por doenças diarréticas
	79.1	Reduzir os óbitos infantis por pneumonia
	79.2	Garantir o atendimento prioritário
	79.3	Prover parceria com o conselho tutelar para ocorrências de maus tratos
	79.4	Reduzir a internação hospitalar em menores de 05 anos
	79.5	Reduzir o índice de nutrição infantil
	79.6	Prover caderneta de saúde da criança



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=URGÊNCIA E EMERGÊNCIA=

.PROGRAMA AÇÃO	80.0	Ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento às urgências;
	80.1	Atender aos usuários do SUS na atenção básica, garantindo ações de enfermagem, médica e odontológica na urgência.
	80.2	Manter o pronto atendimento PSF, como referenciapara urgência e emergência, segundo padrões mínimos preconizados para atendimentos nas urgências básicas.
	80.3	Organizar o fluxo para atendimento das urgências
	80.4	Obtenção de recursos junto ao Governo Federal/Estadual para construção do hospital municipal
	80.5	Aderir junto ao Governo Federal e Estadual ao SAMU regional, com aquisição de uma ambulância de suporte básico com pactuação com as UPA'S.
	80.6	Aquisição de unidade móvel de remoção entre (ambulância)
	80.7	Obtenção de recursos junto ao Governo Federal/Estadual para manter o hospital municipal
	80.8	Manter o pronto atendimento hospitalar, como referencia para urgência e emergência, segundo padrões mínimos preconizados para atendimentos nas urgências básicas.
	80.9	Realização de cirurgias eletivas, de urgência e emergência.

=SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICOS=

.PROGRAMA AÇÃO	81.0	Implementar os serviços de apoio diagnosticar em análise clinicas, realizando a congestão com o estado de acordo com a pactuaçãopréestabelecida
	81.1	Ampliar os postos de coleta na rede municipal
	81.2	Ampliar em 30% o quantitativo e natureza dos exames de análise clinica da atenção básica oferecidos aos usuários da rede.
	81.3	Pactuar com o Estado os serviços e financiamentos das ações do CAD
	81.4	Adquirir veículos adequados para atende o CAD

=SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO POR IMAGEM=

.PROGRAMA AÇÃO	82.0	Implantar as ações e serviços de apoio diagnosticar por imagem (Atenção Especializadas) de responsabilidades da atenção básica conforme pactuação prévia com o Estado.
	82.1	Custear o serviço de apoio diagnosticar por imagem/SADI, no âmbito da rede municipal de saúde.
	82.3	Pactuar com o Estado os serviços e financiamento das ações do SADI
	82.4	Adquirir via governo do Estado equipamentos para diagnostico por imagem



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=SAÚDE DO TRABALHADOR=

.PROGRAMA AÇÃO	83.0	Implantar a política de saúde do trabalhador no âmbito municipal
	83.1	Desenvolver atividades preventiva nos locais de trabalho em parceria com outras áreas técnicas
	83.2	Implantar em todas as USF o relatório de atendimento ao acidentado no trabalho-RAAT
	83.3	Elaborar diagnóstico da situação do trabalhador nas áreas de PSF
	83.4	Elaborar mapa de risco nas áreas de PSF.

=VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA=

.PROGRAMA AÇÃO	84.0	Desenvolver ações de vigilância epidemiológica
	84.1	Iniciar investigação epidemiológica oportunamente para doença exantemáticas em até 48 horas
	84.2	Notificar e investigar os surtos de doenças transmitidas por alimento e água (DTA) ocorridos no município
	84.3	Referenciar ao LACEN de material biológico para diagnóstico laboratorial de doenças exantemáticas
	84.4	Encerrar os casos de meningite bacteriana por critério laboratorial por meio das técnicas de cultura, contra-imuno-eletrofloresceu látex realizados pelo LACEN (Estado)
	84.5	Realizar tratamentos de imóveis com focos de mosquitos, visando o controle da dengue.
	84.6	Implantar um centro de zoonose para promover o controle de: Populações de animais de rua; Controle de população de roedores urbanos e insetos sociais; Fazer controle de foco de leptospirose; Fazer controle de foco de raiva animal (cão, gato, morcego); Fazer controle de foco de toxoplasmose; Outras.
	84.7	Realizar campanha de vacinação ante rábica em cães no município
	84.8	Realizar ações de controle da tuberculose em consonância com a política nacional
	84.9	Realizar ações de controle da hanseníase em consonância com a política nacional
	84.10	Realizar ações de controle da leishmaniose tegumentar americana (LTA) de acordo com as diretrizes do programa nacional
	84.11	Implantar o programa de leishmaniose em áreas estratégicas
	84.12	Implementar as ações de vacinação nas USF, visando o alcance das coberturas pactuadas;
	84.13	Participar no planejamento das campanhas de vacinação de acordo com as diretrizes nacional.
84.14	Investigar os eventos adversos graves pós- vacinação	



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

	84.15	Notificar, acompanhar e monitorar as doenças diarréticas agudas (DDA) e infecções respiratórias agudas (IRA).
	84.16	Investigar os óbitos maternos em mulheres em idade fértil
	84.17	Desenvolver ações objetivando a melhoria da qualidade da notificação das causas básicas de óbitos por causa mal definidas
	84.18	Alimentar a base de dados do SIM e SINASC e SINAM municipal e estadual
	84.19	Instalar a rede de frio do município, e salas de vacinas nas unidades implantadas
	84.20	Realizar busca ativa dos faltosos

=PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE=

.PROGRAMA AÇÃO	69.0	Assumir a gestão e executar as ações de atenção básica, incluindo as ações de promoção e proteção no seu território.
	69.1	Executar ações educativas em todas as UBS, e zona rural de acordo com as prioridades local e o tema mais relevante no momento.
	69.2	Desenvolver ações de promoção e proteção em saúde bucal nas escolas da rede estadual e municipal em crianças na faixa etária de 06 a 14 anos.
	69.3	Realizar ações de prevenção as doenças endêmicas
	69.4	Efetuar ações de promoção a saúde e prevenção de doenças, nas escolas e instituições públicas e privadas.
	69.5	Intensificar ações de promoção a saúde e prevenção de doenças nos períodos de agravos sazonais.
	69.6	Implantar mais sete unidades de saúde da família em barros e comunidades ainda não coberto pelo programa.

=PRÉ-NATAL=

.PROGRAMA AÇÃO	70.0	Promover a redução da mortalidade infantil e materna
	70.1	Apoia a elaboração de propostas de intervenção para a qualificação da atenção e a doenças prevalentes
	70.2	Garantir insumos e medicamentos para tratamento das síndromeshipertensivas no parto, conforme pactuação na CIB e ou CIT
	70.3	Qualificar os pontos de distribuição de sangue para que atendam as necessidades das maternidades e outros locais de parto, quanto couber.
	70.4	Reduzir a mortalidade neonatal
	70.5	Reduzir a razão da mortalidade materna
	70.6	Garantir a carteira da gestante
	70.7	Garantir a assistência humanizada ao pré-natal e parto humanizado no município e em outro município conforme PPI.
	70.8	Garantir medicamentos e vacina durante o pré-natal
70.9	Garantir a realização dos exames preconizados pelo ministério a gestante durante o pré-natal	



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA=

.PROGRAMA AÇÃO	71.0	Promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas do governo, o acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, promovendo seu uso racional observando as normas vigentes e pactuações estabelecidas;
	71.1	Participar dos processos de planejamento da SESPA e MS na área de assistência farmacêutica
	71.2	Elaborar relatório de gestão e inventário semestrais
	71.3	Elaborar planos de ação da assistência farmacêutica e revisar anualmente
	71.4	Aprovar o plano municipal de assistência farmacêutica no conselho municipal de saúde
	71.5	Utilizar uma RENAME (relação nacional de medicamentos) que esteja em conformidade com os conselhos e órgãos deliberativos, após os encaminhamentos da CFT
	71.6	Assegurar o cumprimento de normas e procedimentos estabelecidos, através da criação, treinamento e execução de POP (procedimento operacionais padrão), no almoxarifado e nas USF e centro de saúde.
	71.7	Aquisição de medicamentos e insumos padronizados pelo RENAME

=REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO=

.PROGRAMA AÇÃO	72.0	Reforma do posto de saúde USF Nova Esperança do Piriá
	72.1	Ampliação da USF de Novo Horizonte
	72.2	Construção via governo do estado de um posto na Cidade Nova
	72.3	Construção de uma USF no bairro do aeroporto
	72.4	Construção de duas USF na zona rural
	72.5	Construção de um auditório na Secretaria Municipal de Saúde
	72.6	Construção de uma USF em Nova Esperança do Piriá
	72.7	Construção do posto de saúde da palestina
	72.8	Construção de 2 academia de saúde

=PROGRAMA DE SAÚDE=

.PROGRAMA AÇÃO	73.0	Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do programa de saúde da família.
	73.1	Manutenção do programa do PAB variável – destinado para as ações em saúde, seguindo normas do MS
	73.2	Manutenção do PAB variável-especificidade regional, seguindo normas do MS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=ACS=

.PROGRAMA AÇÃO	74.0	Prover kits destinados ao ACS, para desempenho de suas funções.
	74.1	Manutenção do programa de ACS
	74.2	Prover reuniões mensais com as equipes

=VIGILÂNCIA SANITÁRIA=

.PROGRAMA AÇÃO	85.0	Realizar ações de vigilância sanitária
	85.1	Realizar atividades educativas com grupo na comunidade em vigilância sanitária (ACS e fiscais).
	85.2	Realizar inspeção sanitária em depósitos de : alimentos, correlatos, produtos saneantes domissanitários, medicamentos/drogas, e insumos farmacêuticos, cosméticos, perfumes e produtos de higiene .
	85.3	Realizar inspeção sanitária em empresas de transportes e distribuidoras de : alimentos, correlatos, produtos saneantes domissanitários, cosméticos , perfumes e produtos de higiene sem fracionamento de correlatos e sem fracionamento de produtos saneantes domissanitários.
	85.4	Realizar inspeção sanitária em comércio de: alimento, correlatos, produtos saneantes domissanitários, perfumes e produtos de higiene.
	85.5	Realizar inspeção sanitária em serviços relacionados à saúde: drogaria, ervanária, posto e dispensário de medicamentos e unidades de saúde sem procedimento evasivo.
	85.6	Realizar inspeção sanitária em serviços específicos: instituto de beleza em responsabilidade medica (Pedicuro, barbearia, saunas, congêneres), estabelecimentos de massagem/tatuagem, creches, estabelecimentos de ensino, locais de uso publico/restrito, habitação uni familiar/coletiva/multifamiliar, locais com fins de lazer ou religioso/logradouros públicos, piscina de uso publico/restrito cemitério/necrotério/crematório, terreno baldio, hotéis, motéis, e congêneres, estações rodoviárias.
	85.7	Realizar todas as ações básicas de vigilância sanitária
	85.8	Realizar inspeção em distribuidoras de medicamentos/drogas, insumos farmacêuticos a em estabelecimento de tatuagem.
	85.9	Fornecer o alvará de licença sanitária



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=VIGILÂNCIA AMBIENTAL=

.PROGRAMA AÇÃO	86.0	Realizar ações de vigilância sanitária
	86.1	Realiza coleta de amostra monitoramento de produtos e substancias
	86.2	Realizar a vigilância ambiental em saúde relacionada à qualidade da água para consumo humano/VIGIAGUA
	86.3	Alimentar a base de dados municipal do SISAGUA, emitindo dois relatórios anual (1 por semestres) contendo informações sobre as ações desenvolvida pelo programa VIGIAGUA.
	86.4	Identificar, mapear e cadastrar áreas com população exposta a solo contaminado por substâncias químicas e elaboração de um relatório anual conforme modelo padronizado pelo MS
	86.5	Realizar a conferência municipal de saúde ambiental gestão

=PROGRAMAS DIVERSOS=

.PROGRAMA AÇÃO	87.0	Fortalecimento da capacidade de resposta a doenças emergentes e endêmicas com ênfase na dengue, hanseníase, tuberculose, malária e influenza
	87.1	Elaborar e implantar planos de contingência para atenção aos pacientes com diagnostico de dengue nos municípios prioritários
	87.2	Reduzir a <1% a infestação predial por aedesegypti nas áreas urbanas e rural
	87.3	Eliminar a hanseníase enquanto problema de saúde publica
	87.4	Curar casos novos de tuberculose bacilífera diagnosticados a cada ano
	87.5	Reduzir a incidência parasitaria anual de malária, nas zonas urbanas e rural
	87.6	Prover recursos para o funcionamento da unidade fisioterápica
	87.7	Implantar especialidades no município segundo PPI

=SAÚDE MENTAL=

.PROGRAMA AÇÃO	88.0	Implantação do CAPs
	88.1	Construção de um centro de apoio psicossocial
	88.2	Prover recursos humanos para o funcionamento do CAPs
	88.3	Prover equipamentos para o CAPs
	88.4	Prover insumos e medicamentos

=SANEAMENTO BÁSICO=

.PROGRAMA AÇÃO	89.0	Prover construção de kits sanitários em residências de pessoa de baixa renda na zona rural
	89.1	Construção de rede de esgoto no município
	89.2	Implantar coleta de lixo com a locação de lixões nas praças e avenidas



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

	89.3	Implantar sistema de abastecimento de água nas comunidades e nas cidades
	89.4	Desenvolver políticas públicas e de saneamento básico

=HOSPITAL=

.PROGRAMA AÇÃO	90.0	Prover Atendimento de Urgência e Emergência a Nível Hospitalar
	90.1	Garantir recursos para reforma do hospital
	90.2	Prover recursos humanos para o funcionamento do hospital
	90.3	Prover equipamento para o hospital
	90.4	Prover insumos e medicamentos e alimentos
	90.5	Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento.
	90.6	Ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento hospitalar;
	90.7	Atender aos usuários do SUS garantindo ações de enfermagem, médica e odontológica no hospital.
	90.8	Manter o pronto atendimento, como referencia para urgência e emergência, segundo padrões mínimos preconizados para atendimento nas urgências básicas
	90.9	Organizar o fluxo para atendimento hospitalar
	90.10	Obtenção de recursos junto ao governo federal/estadual para construção do hospital municipal
	90.11	Aquisição de unidade móvel de remoção (ambulância)
	90.12	Obtenção de recursos junto ao governo federal/estadual para manter o hospital municipal
	90.13	Manter o pronto atendimento hospitalar, como referencia para urgência e emergência, segundo padrões mínimos preconizados para atendimento nas urgências básicas.
90.14	Realização de cirurgias eletivas de urgências e emergências	

=PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA=

.PROGRAMA AÇÃO	91.0	Piso Básico Fixo
	91.1	CRAS-Centro de Referencia da Assistência Social
	91.2	Implantação de centro de referencia da assistência Social (CRAS) em outros bairros periféricos e rurais.
	91.3	Cadastramento das famílias para o programa sociais por áreas de abrangência
	91.4	Contratação de técnicos e serviços de apoio
	91.5	Implementação dos programas que atendem as famílias do CRAS
	91.6	Acompanhamento técnicos as famílias as famílias cadastradas no CRAS com atendimento de até 200 famílias por equipe



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

	91.7	Atendimento social as famílias com visitas domiciliadas, palestra sócio educativas encaminhamento a rede de serviços etc...
	91.8	Desenvolver programas de geração de rendas
	91.9	Implementação e acompanhamento aos jovens do programa Pro Jovem Adolescente

=PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO-INFANCIA=

.PROGRAMA AÇÃO	92.0	Piso Básico de Transição-Infância
	92.1	Implementação das atividades lúdicas, esportivas e culturais a criança de 0 a 06 anos através de brinquedoteca
	92.2	Proporcionar cursos de capacitação para geração de renda as famílias
	92.3	Realizar cursos de alimentação alternativa para prevenir o baixo peso e a carência nutricional
	92.4	Realizar visitas domiciliar as famílias referenciadas e atendidas no CRAs

=PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO –IDOSOS=

.PROGRAMA AÇÃO	93.0	Piso Básico de Transição –Idosos
	93.1	Alfabetização de idosos em parceria com a secretaria municipal de educação
	93.2	Atendimento com orientação com os idosos
	93.3	Desenvolvimento de aptidões lúdicas através da musica, artesanato e trabalhos manuais.
	93.4	Palestras sócias educativas de interesses dos idosos
	93.5	Acompanhamento técnico dos idosos nas atividades físico- recreativas
	93.6	Desenvolver a autoestima, melhorando seu convívio sócio familiar
	93.7	Construção de um centro de convivência para idosos e seus familiares
	93.8	Contratação de corpo técnico para ações direcionadas ao idoso
	93.9	Aquisição e aparelhamento do centro de convivência
	93.10	Firmar convênio com a paróquia de Nova Esperança do Piriá para atendimento ao idoso
	93.11	Implantar o projeto “de bem coma vida” em parceria com a secretaria estadual de esporte e lazer



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA=

.PROGRAMA AÇÃO	94.0	Programa de Atendimento a Pessoa com Deficiência
	94.1	Projeto caminhos da cidadania
	94.2	Levantamento da realidade situacional do público alvo a ser atendido
	94.3	Contratação de profissionais para desenvolvimento e acompanhamento das ações com os usuários
	94.4	Aquisição de equipamentos e prótese de uso dos usuários
	94.5	Implementação do projeto "caminhos da cidadania"
	94.6	Implantação de cursos de capacitação especial para deficientes
	94.7	Implantação, acompanhamento e monitoramento da associação de pessoas com necessidades especiais.
	94.8	Criação de cooperativa para realização de trabalhos artesanais com pessoas de necessidades especiais
	94.9	Implantação programas e projetos de arquitetônicos de acessibilidades

=IGD-BF (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)

.PROGRAMA AÇÃO	95.0	IGD-BF (Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família)
	95.1	Contratação de digitadores e cadastradores por período determinado treinamento e capacitação em informática para as equipes que operam os sistemas informatizados do cadastro único
	95.2	Treinamento e capacitação e informática para as equipes que operam os sistemas informatizados do cadastro único
	95.3	Realização de busca ativa para aferir as condições das em que se encontram as famílias atendidas pelo programa bolsa família
	95.4	Ações de divulgações e comunicação de campanhas e atualização cadastral
	95.5	Ações para as condicionais idades, da secretaria de Educação, secretaria de saúde e secretaria de assistência social.
	95.6	Desenvolver programasse projetos de geração de renda
	95.7	Programa de capacitação e inclusão produtiva e aumento de escolaridade de jovens e adultos pertencentes às famílias de bolsa família



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=BENEFÍCIOS EVENTUAIS=

.PROGRAMA AÇÃO	96.0	Benefícios Eventuais
	96.1	Atendimentos as famílias de extrema carência(Plantão Social): Apoio alimentar, auxílio funeral, auxílio natalidade, auxílio transporte, auxílio documentação, auxílio de situações de calamidade públicas, enxoval do bebe
	96.2	Encaminhamento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social para rede de serviço local
	96.3	Visitas domiciliares para acompanhamento e encaminhamento em situação de risco social

=PROGRAMA ESCOLA DA FAMILIA=

.PROGRAMA AÇÃO	97.0	Programa Escola da Família
	97.1	Palestras educativas com as famílias do programa bolsa família.
	97.2	Busca a informação de grupos de teatro
	97.3	Formação de grupos de famílias voltados para a socialização comunitária
	97.4	Oficina de capacitação da equipe profissional dos programas sociais
	97.5	Busca ativa de famílias em risco social para inserção nos programas

=PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA (GERAÇÃO DE RENDA)

.PROGRAMA AÇÃO	98.0	Programa da Inclusão Produtiva (Geração de Renda)
	98.1	Capacitação-aperfeiçoamento dos usuários que desenvolve atividades lucrativas (costureiras, serigrafia, artesões, etc..)
	98.2	Realização de feiras e exposição para vendas de produtos fabricados
	98.3	Criação de cooperativas-associações
	98.4	Apoiar cooperativas-associações junto as instituições financeiras para obtenção de crédito.
	98.5	Inclusão social das famílias dos programas sociais nos projetos
	98.6	Realizar diagnóstico da economia local



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=BALCÃO DE EMPREGO-SINE=

.PROGRAMA AÇÃO	99.0	Balcão de Emprego SINE
	99.1	Capacitação de jovens para o mercado de trabalho
	99.2	Palestras sócio-educativas e cidadania.
	99.3	Visitas nas empresas locais para capacitação de vagas no mercado de trabalho
	99.4	Cadastramento de jovens para o mercado de trabalho
	99.5	Acompanhamento dos jovens do Bolsa Família
	99.6	Curso de qualificação profissional
	99.7	Seguro desemprego

**=PROGRAMA DE BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) PESSOAS DEFICIENTES E
IDOSOS E SEUS FAMILIARES=**

.PROGRAMA AÇÃO	100.0	Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) Pessoas Deficientes e Idosos e Seus Familiares
	100.1	Inclusão de pessoas deficientes e idosa (65anos) no programa.
	100.2	Revisão dos benefícios concedidos
	100.3	Atender aos familiares dos beneficiários com programa geração de renda
	100.4	Encaminhar para redes de serviços
	100.5	Implantar serviços especiais para deficientes, (curso de capacitação, escolas profissionais)
	100.6	Firmar parcerias para atendimentos de idosos no abrigo através de técnicos (assistente social e psicólogo)

=PROGRAMA ESCOLA DA FAMILIA=

.PROGRAMA AÇÃO	101.0	Programa Pro Jovem Adolescente
	101.1	Atendimento aos jovens provenientes do programa bolsa família com idade de 16 a 17 anos.
	102.2	Palestras sócio-educativas
	101.3	Atendimento aos adolescentes em núcleos do CRAS para o fortalecimento das relações familiares e desenvolvimento do protagonismo social
	101.4	Contratação de facilitadores sociais
	101.5	Visita domiciliar aos adolescentes
	101.6	Implantação do centro de informática aos jovens



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=ATENDIMENTOS AS COMUNIDADES=

.PROGRAMA AÇÃO	102.0	Atendimentos as Comunidades
	102.1	Cadastramentos das associações e cooperativas ONGS, na SEMPAS
	102.2	Auxílio jurídico para formação nas associações
	102.3	Reuniões e palestras sócio-educativas
	102.4	Acompanhamentos das associações na fase de implantação e implementação
	102.5	Encaminhamento para projeto de geração de renda
	102.6	Ações conjuntas dos programas sociais e outras secretarias afins na realização de eventos como: dia internacional da mulher, dia das mães, festas juninas, dias dos pais, da independência, das crianças, natal, aniversariante do mês, aniversário da cidade, entre outros eventos comemorativos relevantes.

.PROGRAMA AÇÃO	103.0	Atendimento ao Adolescente Usuário de Drogas
	103.1	Atendimentos as famílias com, adolescentes, adultos e idosos usuários de drogas

=PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-MEDIA COMPLEXIBILIDADE=

=PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI=

.PROGRAMA AÇÃO	104.0	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-(PETI)
	104.1	Atendimento de 300 crianças, na zona rural e urbana.
	104.2	Garantir o acesso, permanência e o bom desempenho da criança e adolescente na escola.
	104.3	Implantação das atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola-jornada ampliada.
	104.4	Apoiar e orientar as famílias por meio de oferta de ações sócio-educativa.
	104.5	Implantar os projetos de geração de trabalho e renda das famílias.
	104.6	Serviços de orientação educacional através de palestra educativa.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=PROGRAMA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (CIDADÃO EM FORMAÇÃO)

.PROGRAMA AÇÃO	105.0	Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil (Cidadão em Formação)
	105.1	Implantação do Programa Municipal "Cidadão em Formação" para atendimento de crianças em situação de risco por falta de metas.
	105.2	Garantir o acesso, permanência e o bom desempenho da criança e adolescente na escola.
	105.3	Promover atividades culturais, esportivas, artísticas, lazer e reforço escolar.
	105.4	Palestras sócio-educativas com as famílias.
	105.5	Promover e implantar projetos de geração de renda.

=CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)=

.PROGRAMA AÇÃO	106.0	Centro de Referencia Especial da Assistência Social (CREAS)
	106.1	Implementação do CREAS para atendimento as famílias vitimas de abuso e exploração sexual.
	106.2	Atendimento Psicossocial crianças, adolescentes, mulheres, idosos em situação de risco, prostituição/e ou Direito violado.
	106.3	Orientação e apoio especializados a indivíduos e familiares com seus direitos violados.
	106.4	Palestra sócio-educativas com o objetivo de prevenir o abuso e a exploração sexual, e situação de risco crianças, adolescentes e seu Familiar.
	106.5	Realizar visitas domiciliar as famílias atendidas
	106.6	Orientação e acompanhamentos à adolescentes em cumprimentos de medidas sócio-educativa de liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade.
	106.7	Realizar abordagem de rua a criança e adolescente que estejam na rua fora de hora ou em lugares impróprios.
	106.8	Capacitação dos técnicos para execução das ações
	106.9	Firmar parcerias com entidades como: Conselho Tutelar, Conselho de Crianças, de Assistência e outros para a ação conjuntas no que concerne a temática da violência as sujeitas vitimizadas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE – LA EE PC=

.PROGRAMA AÇÃO	107.0	Programa Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade – LA EE PSC
	107.1	Implantação do núcleo de medidas educativas de LA EE PSC
	107.2	Realizar cadastramento de entidades parceiras para auxiliar no programa
	107.3	Capacitação das entidades parceiras para prestação de serviços a comunidade
	107.4	Orientação teórica de acordo com a infração cometida pelos adolescentes, através de instituições parceiras
	107.5	Visitas de acompanhamento as famílias dos adolescentes

=PROGRAMA DIREITO DE TER FAMÍLIA-PDTF=

.PROGRAMA AÇÃO	108.0	Programa Direito de Ter Família-PDTF
	108.1	Implantação e implementação do Programa Municipal Direito de Ter Família
	108.2	Atendimento com palestra sócio educativas
	108.3	Divulgação em rádio e outros meio de comunicação
	108.4	Visitas domiciliares
	108.5	Atendimento Psicossocial
	108.6	Reunião com as famílias
	108.7	Formação de parceiros através de padrinhos solidários

=PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ALTA COMPLEXIBILIDADE=

.PROGRAMA AÇÃO	109.0	Programa Especial de Atendimento a Mulher –Casa da Mulher
	109.1	Implantação de Programa Social de Alta Complexidades
	109.2	Atendimento a Mulher vítima de violência domestica
	109.3	Atendimento a mulheres de risco Pessoal (ameaçada) e vulnerabilidade social (sem moradia, abandono ou expulsa do lar)
	109.4	Acolhimento de mulheres em situação de risco em decorrência de questão judiciais
	109.5	Atendimento Psicossocial
	109.6	Capacitação de equipe multidisciplinar



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

=ABRIGO PROVISÓRIO=

.PROGRAMA AÇÃO	110.0	Abrigo Provisório
	110.1	Programa de Atendimento à criança e adolescente
	110.2	Atendimento a criança e a adolescente vitima de abandono e/ou maus tratos
	110.3	Atendimento psicológico e social as crianças, adolescentes e seus familiares.
	110.4	Apoio pedagógico as crianças e adolescentes abrigados
	110.5	Acompanhamento a crianças, adolescentes e familiares, após o desligamento do abrigo
	110.6	Encaminhar as famílias à rede de serviços sociais

=CONTROLE SOCIAL=

.PROGRAMA AÇÃO	111.0	Apoio ao conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
	111.1	Apoio ao conselho municipal do idoso
	111.2	Apoio ao conselho municipal da mulher
	111.3	Apoio ao conselho municipal de segurança alimentar
	111.4	Apoio ao conselho municipal do deficiente
	111.5	Apoio ao Conselho municipal do deficiente
	111.6	Construção de centro dos Conselhos Municipal
	111.7	Equipamento do Centro dos Conselhos municipal



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

PROGRAMA:113.0=GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO

=PROGRAMA:114.0=GESTÃO DA POLÍTICA DE PRODUÇÃO

=PROGRAMA:115.0=GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA

=PROGRAMA:116.0=GESTÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL

.PROGRAMA AÇÃO	117.0	Operações Especiais
	117.1	Pagamento das Dívidas com INSS/FGTS/PASEP/IGEPREV.
	117.2	Pagamento com credores de acordo com a capacidade de desembolso da Prefeitura.
	117.3	Encargos Diversos da Administração
	117.4	Transferência Constitucionais

.PROGRAMA AÇÃO	118.0	Reserva de Contingência
---------------------------	-------	--------------------------------